



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 07/2018

"Concede Gratificação a Servidores
Públicos da Câmara Municipal de Urucânia"

O Presidente da Câmara Municipal de Urucânia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação ao percentual máximo, com base no §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 43, de 31 de março de 2014, nos vencimentos dos Servidores ocupantes dos cargos de Contador e Auxiliar de Secretaria do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Urucânia, devido ao aumento de funções e trabalhos exercidos pelos servidores, em virtude de mudanças ocorridas na legislação contábil e demanda no setor de tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 2º - O ingresso às vantagens a serem concedidas dependem de estimativa de impacto orçamentário/financeiro, além de verificação nos limites constitucionais com gastos com pessoal do legislativo municipal.

Art. 3º - Poderá o Presidente reduzir o percentual de gratificação concedido, dependendo da diminuição das demandas e funções extras devidas aos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 02 de Maio de 2018

Ivã Custódio Martins
Presidente da Câmara Municipal